



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2138

De 14 de agosto de 2017

Dispõe sobre a desafetação de imóvel de propriedade do município e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, nos termos desta Lei, a desafetação do imóvel urbano de propriedade do município, objeto da matrícula n.º 18.577, R. 01, do 2.º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, o qual passará de bem destinado à “finalidade de implantação de Distrito Industrial”, para “bem de uso comum do povo”, que será utilizado para implantação de Pista de Caminhada.

Art. 2º O Executivo providenciará a formalização da desafetação no Cartório competente, a fim de que o imóvel desafetado, fique disponível para o uso a que se destina.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).


DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 092 do livro competente n.º 37 (trinta e sete).